



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 de maio de 2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 14:30hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS CREDENCIADAS
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP- inscrita no CNPJ sob n.º 01.054.727/0001-14 representada pelo Sr.º Delci Costa Alves, RG. nº 02344311-13 SSP - BA, CPF nº 013.221.918-24
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME, inscrita no CNPJ n.º 06.061.215/0001-07, representada pelo SR.º Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, RG n.º 14801055-54 SSP/BA, CPF N.º 053.561.525-66

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS CREDENCIADAS
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP- inscrita no CNPJ sob n.º 01.054.727/0001-14 representada pelo Sr.º Delci Costa Alves, RG. nº 02344311-13 SSP - BA, CPF nº 013.221.918-24
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME, inscrita no CNPJ n.º 06.061.215/0001-07, representada pelo SR.º Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, RG n.º 14801055-54 SSP/BA, CPF N.º 053.561.525-66

Ao(s) **02** dias do mês de **maio**, do ano de **2018**, às **14:30hs (quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edmilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 022/2018, objetivando o **registro de preços visando aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Pindaí, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote**, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 022/2018 e Processo Administrativo Nº 489/2017, pelo critério de menor preço.

Edmilson Silva Teixeira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, **Ionaldo Aurélio Prates**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.076.989-69-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.941.995-49, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

LOTE 01- FILTROS				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP	124.816,00	122.300,00	119.800,00	DECLINO
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME	136.261,00	123.560,00	121.000,00	118.500,00

LOTE 01- FILTROS				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 4	Lance 5	Lance 6
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP	124.816,00			
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME	136.261,00	118.300,00	VENCEDOR	

LOTE 02- LUBRIFICANTES				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 1	Lance 2	Lance 3
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP	72.148,50	70.680,00	69.270,00	67.800,00
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME	75.941,00	71.400,00	69.970,00	68.500,00

LOTE 02- LUBRIFICANTES				
EMPRESA	PROPOSTA	RODADA DE LACES VERBAIS		
		Lance 4	Lance 5	Lance 6
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP	72.148,50	VENCEDOR		
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME	75.941,00	DECLINO		

LOTE 01- TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA –ME

LOTE 01 - FILTROS						
Item	Descrição do Produto	UF	Qtd.	Marca	Valor Unit-rio	Valor Global
1	Filtro de Ar AP 2710	Unid.	10	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
2	Filtro de Ar AP 4934	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
3	Filtro de Ar UA 2053 P	Unid.	10	TECFIL	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	Filtro de Ar AP 5460	Unid.	35	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00

Wagner Rodrigues

[Signature]

[Signature]

fr



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

5	Filtro de Ar AP 9834	Unid.	25	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
6	Filtro de Ar ARL 6096	Unid.	20	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
7	Filtro de Ar ARS 7990	Unid.	10	WEGA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
8	Filtro de Ar ARL 4147	Unid.	25	WEGA	R\$ 24,00	R\$ 600,00
9	Filtro de Ar ARL 9603	Unid.	10	WEGA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
10	Filtro de Ar ARS 1013	Unid.	12	WEGA	R\$ 65,00	R\$ 780,00
11	Filtro de Ar ARL 9605	Unid.	30	WEGA	R\$ 22,00	R\$ 660,00
12	Filtro de Ar AP 4440	Unid.	10	WEGA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	Filtro de Ar AP 7998	Unid.	15	POLIFILTRTO	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
14	Filtro de Ar AR 6016	Unid.	20	WEGA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
15	Filtro de Ar ARL 5310	Unid.	10	WEGA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	Filtro de Ar ARS 1029	Unid.	15	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 825,00
17	Filtro de Ar ARS 9838	Unid.	15	POLIFILTRTO	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
18	Filtro de Ar ARS 9839	Unid.	20	POLIFILTRTO	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
19	Filtro de Ar AS 820	Unid.	20	WEGA	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
20	Filtro de Ar AS 830	Unid.	10	WEGA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
21	Filtro de Ar AS 836	Unid.	15	WEGA	R\$ 63,00	R\$ 945,00
22	Filtro de Ar ASR 838	Unid.	20	WEGA	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
23	Filtro de Ar ASR 839	Unid.	20	WEGA	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
24	Filtro de Ar UARS 8889-P	Unid.	20	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	Filtro de Ar UARS 8890 F	Unid.	20	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 800,00
26	Filtro cabine ACP 429	Unid.	10	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
27	Filtro de ar ASR 5673	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
28	Filtro de ar ASR 9839	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
29	Filtro de ar ASR 673	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Filtro de ar ASR 839	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
31	Filtro de ar AP 8605	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 88,00	R\$ 880,00
32	Filtro de ar AP 998	Unid.	10	WEGA	R\$ 72,00	R\$ 720,00
33	Filtro de ar AS 820	Unid.	10	POLIFILTRTO	R\$ 52,00	R\$ 520,00
34	Filtro cabine ACP 969	Unid.	08	WEGA	R\$ 32,00	R\$ 256,00
35	Filtro de ar ARS 9840	Unid.	15	WEGA	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
36	Filtro de ar ARS 941	Unid.	15	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
37	Filtro de ar ARL 4150	Unid.	15	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 330,00
38	Filtro de ar ACP 200	Unid.	20	WEGA	R\$ 23,25	R\$ 465,00
39	Filtro de ar ARL 9603	Unid.	15	TECFIL	R\$ 23,00	R\$ 345,00
40	Filtro de ar AR 145	Unid.	20	WEGA	R\$ 20,00	R\$ 400,00
41	Filtro de ar ACP 103	Unid.	15	WEGA	R\$ 20,00	R\$ 300,00
42	Filtro de ar ARL 4150	Unid.	20	TECFIL	R\$ 26,00	R\$ 520,00
43	Filtro cabine ACA 906	Unid.	10	WEGA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
44	Filtro cabine ACP 906	Unid.	10	WEGA	R\$ 26,00	R\$ 260,00
45	Filtro de ar ARL 4152	Unid.	20	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 480,00
46	Filtro de ar ARS 9839	Unid.	30	POLIFILTRTO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
47	Filtro de ar ASR 839	Unid.	30	POLIFILTRTO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
48	Filtro de ar ARL 4154	Unid.	20	WEGA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
49	Filtro de ar cabine ACP761	Unid.	10	WEGA	R\$ 35,00	R\$ 350,00
50	Filtro ARS 673	Unid.	20	WEGA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
51	Filtro ARS 8889	Unid.	20	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

Handwritten signature: J. Gomes de Albuquerque

Handwritten signature: J. Gomes de Albuquerque

Handwritten signature: J. Gomes de Albuquerque

Handwritten mark: fl



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

52	Filtro de ar CP 23210	Unid.	30	MANN	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
53	Filtro Hidráulico BT 8830	Unid.	05	BALDWIN	R\$ 170,00	R\$ 850,00
54	Filtro de Combustível PSC 353	Unid.	15	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
55	Filtro de Combustível PSC 494	Unid.	15	TECFIL	R\$ 65,00	R\$ 975,00
56	Filtro de Combustível PSC 73/1	Unid.	15	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
57	Filtro de Combustível PSC 745	Unid.	15	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 600,00
58	Filtro de Combustível SCB 0495	Unid.	15	WEGA	R\$ 40,00	R\$ 600,00
59	Filtro de Combustível ARS 2868	Unid.	06	TECFIL	R\$ 38,00	R\$ 228,00
60	Filtro de Combustível PSD 960/1	Unid.	35	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
61	Filtro de Combustível PC 02/155	Unid.	90	TECFIL	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
62	Filtro de Combustível PSC 496	Unid.	30	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 870,00
63	Filtro de Combustível PSC 498/1	Unid.	20	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
64	Filtro de combustível PSC 353	Unid.	08	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 680,00
65	Filtro de combustível PSC 496	Unid.	10	TECFIL	R\$ 26,00	R\$ 260,00
66	Filtro de combustível PSC 504	Unid.	10	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 550,00
67	Filtro de combustível PSC 491	Unid.	15	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 825,00
68	Filtro combustível PEC 3021	Unid.	10	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 600,00
69	Filtro de combustível GI 04/7	Unid.	15	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
70	Filtro combustível G 104/7	Unid.	10	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
71	Filtro de combustível G 106/7	Unid.	15	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 360,00
72	Filtro de combustível G 104/7	Unid.	10	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
73	Filtro de combustível PSC 353	Unid.	15	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
74	Filtro combustível OFC 15715	Unid.	15	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 750,00
75	Filtro combustível PC 2/155	Unid.	15	TECFIL	R\$ 13,00	R\$ 195,00
76	Filtro Desumificador RA 30011	Unid.	10	WEGA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
77	Filtro desumificador DSF 0202	Unid.	10	WEGA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
78	Filtro desumificador DSF 0202	Unid.	10	WEGA	R\$ 75,00	R\$ 750,00
79	Filtro desumificador DSF 0202	Unid.	15	WEGA	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
80	Filtro Sedimentador PSD 420	Unid.	15	WEGA	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
81	Filtro Sedimentador PSD 450/1	Unid.	15	WEGA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
82	Filtro Sedimentador PSD 460/1	Unid.	20	WEGA	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
83	Filtro Sedimentador PSD 960/1	Unid.	20	WEGA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
84	Filtro sedimentador PSD 960	Unid.	10	WEGA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
85	Filtro sedimentador PSD 960/1	Unid.	10	WEGA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
86	Filtro sedimentador PSD 980	Unid.	10	WEGA	R\$ 90,00	R\$ 900,00
87	Filtro sedimentador PSD 970/1	Unid.	10	WEGA	R\$ 60,00	R\$ 600,00
88	Filtro sedimentador PSD 480	Unid.	10	WEGA	R\$ 70,00	R\$ 700,00
89	Filtro sedimentador 460/1	Unid.	15	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 900,00
90	Filtro sedimentador PSD 930/1	Unid.	15	TECFIL	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
91	Filtro de Direção PH 346	Unid.	50	WEGA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
92	Filtro Separador PSD 530	Unid.	15	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 600,00
93	Filtro Lubrificante H 220 WN	Unid.	30	TECFIL	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
94	Filtro Lubrificante PEL 107	Unid.	15	WEGA	R\$ 30,00	R\$ 450,00
95	Filtro Lubrificante PEL 311	Unid.	20	WEGA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
96	Filtro Lubrificante PSL 156	Unid.	15	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 750,00
97	Filtro Lubrificante PSL 280	Unid.	20	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
98	Filtro Lubrificante PSL 283	Unid.	20	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 800,00

Alcides de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

99	Filtro Lubrificante PSL 417	Unid.	15	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 750,00
100	Filtro Lubrificante PSL 962	Unid.	30	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 900,00
101	Filtro Lubrificante LF 3506	Unid.	30	WEGA	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
102	Filtro Lubrificante PL 519	Unid.	20	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
103	Filtro Lubrificante PSL 902	Unid.	15	TECFIL	R\$ 32,00	R\$ 480,00
104	Filtro Lubrificante PSL 123	Unid.	20	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
105	Filtro Lubrificante PSL 145	Unid.	23	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 460,00
106	Filtro Lubrificante PSL 55	Unid.	23	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 391,00
107	Filtro Lubrificante PSL 560	Unid.	20	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 340,00
108	Filtro Lubrificante PSL 900	Unid.	20	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 600,00
109	Filtro lubrificante PEL 2004	Unid.	10	TECFIL	R\$ 50,10	R\$ 501,00
110	Filtro de lubrificante PSL 55	Unid.	20	TECFIL	R\$ 18,00	R\$ 360,00
111	Filtro lubrificante PSL 962	Unid.	10	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
112	Filtro lubrificante PSL 144	Unid.	20	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 400,00
113	Filtro lubrificante TM 1	Unid.	20	TECFIL	R\$ 14,00	R\$ 280,00
114	Filtro lubrificante PSL 45	Unid.	10	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 170,00
115	Filtro lubrificante PSL 962	Unid.	15	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 450,00
116	Filtro lubrificante PSC 880	Unid.	15	TECFIL	R\$ 65,00	R\$ 975,00
117	Filtro lubrificante PEL 119	Unid.	20	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 500,00
118	Filtro lubrificante PSL 280	Unid.	10	TECFIL	R\$ 36,00	R\$ 360,00
119	Filtro de direÃ„o PH 346	Unid.	10	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
120	Filtro de direÃ„o PH 346	Unid.	10	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
121	Filtro PSL 962	Unid.	10	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
122	Filtro direÃ„o PH 346	Unid.	08	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 192,00
123	Filtro TM 4	Unid.	15	TECFIL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
124	Filtro PSL 55	Unid.	20	TECFIL	R\$ 17,00	R\$ 340,00
125	Filtro de direÃ„o PH 346	Unid.	10	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 240,00
126	Filtro WK 8126	Unid.	10	TECFIL	R\$ 80,00	R\$ 800,00
127	Filtro elemento água R120 LJ - 10M	Unid.	30	TECFIL	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
128	Filtro PSL 655	Unid.	20	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
129	Filtro ACA 306	Unid.	20	TECFIL	R\$ 30,10	R\$ 602,00
130	Filtro elemento seco AR CF 2135	Unid.	30	MANN	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
131	Filtro cabine 71041	unid	10	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 300,00
132	Câmbio E 170210	UNID	10	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 900,00
133	Câmbio E 170010 SEG	UNID	10	TECFIL	R\$ 90,00	R\$ 900,00
134	LUB. E170120	UNID	10	TECFIL	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
135	N6 27040 AR EXT	UNID	10	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
136	N6 27030 AR EXT	UNID	10	TECFIL	R\$ 89,00	R\$ 890,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:						R\$ 118.300,00
(CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)						

LOTE 02- LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA-EPP

LOTE 2 - LUBRIFICANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTD		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Graxa GMA 20 – embalagem de 20 litros	BD	12	GT OIL	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00

Wagner Rodrigues

[Signature]

[Signature]

FL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

2	Óleo de Motor 2 Tempos – caixa com 80 unidade de 200 ml	CX	3	GT OIL	R\$ 189,00	R\$ 567,00
3	Óleo 90 - embalagem de 20 litros	BD	58	GT OIL	R\$ 225,00	R\$ 13.050,00
4	Óleo AFT- embalagem de 20 litros	BD	23	GT OIL	R\$ 220,00	R\$ 5.060,00
5	Óleo de Freio - caixa com 30 unidade de 200 ml	CX	4	GT OIL	R\$ 162,00	R\$ 648,00
6	Óleo Hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	BD	80	GT OIL	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
7	Óleo Lubrificante Motor à Gasolina – caixa com 24 unidades – embalagem de 1 litros	CX	23	GT OIL	R\$ 175,00	R\$ 4.025,00
8	Óleo Lubrificante Motor à Diesel – caixa com 24 unidades -embalagem de 1 litros	CX	57	GT OIL	R\$ 280,00	R\$ 15.960,00
9	Óleo Lubrificante TDTO SAE 50 - embalagem de 20 litros	BD	23	GT OIL	R\$ 380,00	R\$ 8.740,00
10	Tambor de Graxa 180 Kg	TB	1	GT OIL	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
TOTAL: Sessenta e sete mil e oitocentos reais						R\$ 67.800,00

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a *aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Pindaí, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, por lote*, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 022/2018 do Processo Administrativo nº 489/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

Regemisleidrugis

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços prestados, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

Stefano Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Walase David Gomes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Compromissária

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Alcides Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 21.898,10
----------------------------------	---------------

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 700.000,00

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 177.500,00 R\$ 309.778,00 R\$ 70.821,66

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 387.216,10 R\$ 17.510,24 R\$ 38.754,30 R\$ 26.392,72

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 113.738,70 R\$ 21.577,64 R\$ 25.316,31

Unidade Orçamentária	02.08.00 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Projeto/Atividade	2110 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 36.585,85

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Disponibilidade Orçamentária QDD	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de

Decimar Lebrun

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

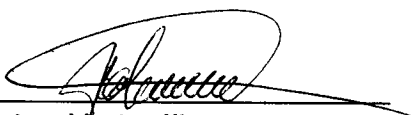
16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

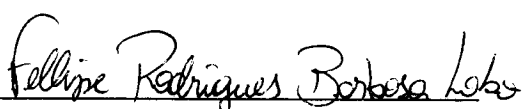
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

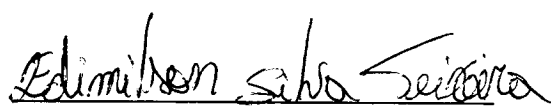
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

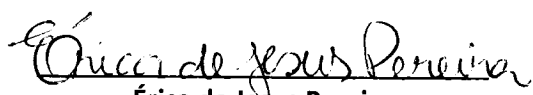
Pindaí-Ba, 07 de maio de 2018.

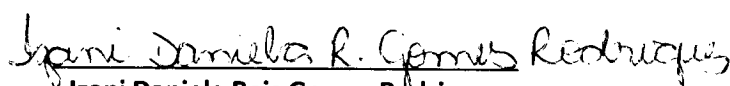

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal


Sr.º Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo
TRIMAG TRATORES COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA –ME

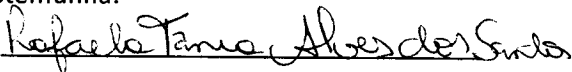

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro


Sr.º Delci Costa Alves
LUBRICOL – COM. DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E
AUTO PEÇAS LTDA-EPP


Érica de Jesus Pereira
Membro da Equipe de Apoio

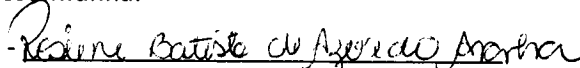

Izani Daniela Reis Gomes Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1- 

CPF: 041.219.495-36

Testemunha:

2- 

CPF: 020.236.185-33